

*Austeridade, Ética e Transparência***PRESIDENTE PETRUS MENDONÇA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014**

**O** Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis- CRECI – 7ª Região/PE, convoca todos os Conselheiros Efetivos para participarem da Reunião Plenária a realizar-se no dia 19 (dezenove) de março de 2014, às 16 horas, na sede deste Conselho.

**1- VERIFICAÇÃO DE “QUORUM”**

- 1.1- EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;
- 1.2- PRESENCAS REGISTRADAS;
- 1.3- ABERTURA;
- JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CONSELHEIROS;
- 1.4- POSSE DE SUPLENTE;

**2- LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR;****3- LEITURA DO EXPEDIENTE ;****4- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA E DA DIRETORIA;****5- ORDEM DO DIA**

5.1- APRECIAR PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º e 4º. TRIMESTRES DO EXERCÍCIO DE 2013;

5.2- APRECIAR PARECER DO CONSELHEIRO RELATOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013;

5.3- HOMOLOGAR PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS CORRETORES E EMPRESAS, APRECIADOS E RELATADOS PELA COAPIN – COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE INSCRIÇÃO;

5.4- APRECIAR REQUERIMENTOS DIVERSOS;

**6- ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL;**

6.1- APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA FISCALIZAÇÃO;

6.2- APRESENTAÇÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS;

**7- EXECUÇÃO DO HINO DE PERNAMBUCO;****8 - ENCERRAMENTO.**

Petrus L.S. Mendonça.

**PREFEITURA DO RECIFE REDUZ ALÍQUOTA DO ITBI**

**E** stão previstas para o próximo dia 31 de março deste ano, as modificações no Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Intervivos, salvo as transmissões compreendidas no SHF, nos termos da lei N. 17.904/2013.

Segundo a Prefeitura do Recife, o contribuinte poderá optar por promover o recolhimento antecipado do ITBI, com base na alíquota de 1,8%, em qualquer situação. Ainda de acordo com a PCR esta porcentagem se dará apenas, nos casos de pagamentos antecipados do ITBI, em até 30 dias da data da assinatura do instrumento particular que formalizar o compromisso da transmissão da propriedade ou dos demais direitos reais sobre imóveis, nas negociações em que o preço seja pago à vista ou quitado em período superior a 01 ano, ou 90 dias se o período for superior a 1 ano, e nos casos de pagamentos de ITBI de imóveis em construção, em até 30 dias, contados da data da concessão do “habite-se”, 180 dias, no caso de aquisição através de financiamento pelo Sistema Financeiro de Habitação.

Nas demais situações, a Secretaria de Finanças Municipal afirma que este o imposto ora citado passará a 3%.